



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 3982/2025

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no dia 26 de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado preparo técnico e logístico para a implantação do Sistema eproc nas unidades dos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO o treinamento das equipes dos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e do Juizado Especial da Fazenda Pública, todos da Comarca de Rio Branco, a ser realizado pela Coordenadoria de Análise e Automação de Processos Judiciais no dia 26 de agosto de 2025,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas unidades dos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e do Juizado Especial da Fazenda Pública, todos da Comarca de Rio Branco, no dia 26 de agosto de 2025, em razão da realização de treinamento voltado a servidores e servidoras, magistrados e magistradas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Parágrafo único. Em razão da suspensão determinada no caput deste artigo, ficam igualmente suspensos os prazos processuais, no dia 26 de agosto de 2025, referentes aos feitos em trâmite nas unidades dos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 22 de agosto de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente